

LEI Nº 656/94

Concede Reajuste de Vencimento aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica reajustado em 10% (dez por cento) a partir de 1º de Outubro de 1994, os vencimentos dos servidores públicos Municipais inclusive inativos e pensionistas.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 25 de Outubro de 1994

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente